



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 325/2024

Itanhaém, 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 154, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Fabio dos Santos Pereira, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Complementarmente, informa a Vossa Excelência que o processo administrativo nº 7437/2023, que tem por objeto a abertura de processo administrativo disciplinar, encontra-se à disposição dos ilustres Edis, para exame, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em 28/06/24

Dr. Ishos mi



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memorando nº. 219/2024.

Itanhaém, 19 de junho de 2024

Para: Secretaria Rel. Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Sr. Edvaldo Juvino dos Santos

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 154, de 2024.

Em atendimento ao instado nos termos do Requerimento n.º 154, proveniente da Câmara Municipal de Itanhaém, temos a informar que:

Resposta 1.

Sim, houve subtração de 45 (quarenta e cinco) cestas básicas, que se encontravam depositadas no almoxarifado desta Secretaria. Estes fatos ocorreram nos dias 11/04/2023; 25/04/2023; 27/04/2023 e 13/05/2023.

Resposta 2.

Conforme já informado acima, as cestas se encontravam acondicionadas no Almoxarifado desta Secretaria. A “entrada” deste recinto conta com câmera de segurança, equipamento este integrante dos serviços de monitoramento abrangente às demais dependências desta Secretaria.

A mídia com as filmagens acerca deste episódio foi anexada ao relatório que foi encaminhado a Secretaria de Administração, e por consequência faz parte do constante no Processo Administrativo n.º 7437/2023, instaurado a pedido desta Secretaria.

Resposta 3.

Tão logo se tomou conhecimento sobre esta situação, foi formulado relatório pormenorizado sobre o ocorrido e encaminhado a Secretaria de Administração,

Fone (13) 3421-1300

Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Pescadores - CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

solicitando por instauração de procedimento administrativo, sugerindo-se, inclusive, pela modalidade legal consistente em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos previstos no art. 129, § 1.º e art. 132 da Lei 3.055/04 (Estatuto do Servidor) – v. cópia anexa –

Resposta 4.

Conforme respondido no item anterior, o evento sob comento foi prontamente noticiado à Secretaria de Administração, que é a pasta competente para instaurar o procedimento administrativo e tomar demais providências correlatas em relação às casuísticas desta natureza (v. art. 129, § 1.º da Lei 3055/04).

Com o relatório encaminhado a Secretaria de Administração, também foi solicitado pelo afastamento dos servidores envolvidos nesta ocorrência.

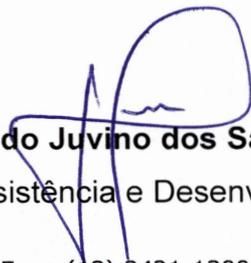
A cópia do Processo Administrativo deve ser solicitada a Secretaria de Administração.

Resposta 5.

Conforme a Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, a entrega das cestas básicas é um benefício eventual destinado a famílias ou indivíduos em vulnerabilidade temporária que estão em acompanhamento técnico nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O objetivo é minimizar situações de risco devido à falta de alimentação.

O valor estimado de prejuízo experimentado pela Administração Pública é de R\$ 3.071,00.

Atenciosamente,


Edvaldo Juvino dos Santos

Secretario de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3421-1300

Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Pescadores - CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

Memorando nº. 430/2023.

Itanhaém, 20 de Junho de 2023.

Para: Secretaria de Administração	Sr. Gilberto Andriguetto Junior
De: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Sr. Hugo Di Lallo

Senhor Secretário

Considerando o disposto no art. 129 da Lei 3055/04 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itanhaém), solicito vossos préstimos a fim de que instaure, **imediatamente**, procedimento administrativo em desfavor do servidor Ricardo Cesar Vieira da Silva Romão, RC 27395.

Desta forma cumpre relatar que.

No dia 13/05/2023, (sábado) por volta de 10h42min, o referido servidor, acompanhado de outro servidor ocupante de cargo em comissão, foi flagrado por câmeras de segurança deste próprio, retirando cestas básicas do almoxarifado local, sem autorização de superiores, fora do dia de expediente e com chave desconhecida pela gestão, dando destino desconhecido ao produto desta subtração.

Cabe salientar que antes deste episódio mencionado acima, a equipe gestora já vinha identificando inconsistências na planilha de controle das mesmas. Na data do dia 11/04/2023 foi constatado através da planilha de controle de distribuição das cestas a ausência de 29 cestas. Posteriormente, essa mesma defasagem foi identificada pela equipe no dia 25/04/2023, na oportunidade o déficit foi de 10 cestas. Em seguida na data de 27/04/2023 novamente a planilha de controle apresentou números divergentes, desta vez 06 cestas a menos foram contabilizadas.

Após essas inconsistências apuradas, a equipe gestora buscou ver através das imagens se estava havendo retiradas indevidas de cestas básicas, o que se confirmou conforme relatado acima. Dito isto, entendemos que a conduta do referido servido infringe, em tese, vários dispositivos legais da lei sob comento, em especial a não observância dos deveres catalogados no art. 102, incisos I, II, III, IX; e ainda o cometimento de proibições elencadas no art. 103, especificamente àquelas dos incisos II e IX.

Ante o exposto, imperioso que se inaugure expediente de natureza disciplinar, nos termos previstos nos artigos, 129,§ 1.º e 132, da Lei Municipal 3.055/2004.

Ademais, requeiro pelo afastamento preventivo do servidor, por 60 (sessenta) dias, em conformidade com as disposições do art. 133 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente

Hugo Di Lallo
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3426-2344

Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Pescadores - CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

Memorando nº. 491/2023.

Itanhaém, 05 de Julho de 2023.

Para: Secretaria de Administração	Sr. Gilberto Andriguetto Junior
De: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Sr. Hugo Di Lallo

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

Considerando que as imagens capturadas pelas câmeras de segurança desta Secretaria demonstram, com clareza indiscutível, que o delito consistente em subtração de cestas básicas, retiradas do almoxarifado local deste próprio municipal, conforme já pormenorizadamente noticiado no memorando encaminhado a essa Secretaria de Administração (n.º 430/2023), além da autoria do servidor Ricardo Cesar Vieira da Silva Romão, contou também com participação de mesmo teor do servidor **Bruce Lee Dias Ramos - RC 27790 (v. mídia anexa)**;

Considerando igualmente que, o episódio em tela se perfaz de evidentes e notórios fatos que em tese levarão os autores à penalidade extraída do art. 132 da Lei Municipal n.º 3055/04, e eventual sindicância conduzida por esta Secretaria (SADS) se prestaria, sobretudo para identificar autoria dos fatos, ora mencionados, e o seu relatório como peça informativa para fase de instrução do necessário processo disciplinar a ser instaurado (v. art. 140 da lei em comento), enfim, por estas razões, s.m.j., entendo como absolutamente prescindível tal expediente (sindicância);

Ante o exposto, e em consonância com os princípios da economia e celeridade processual, que interpreto como também presentes na seara administrativa, requeiro pela instauração de Processo Disciplinar, em desfavor do servidor **Bruce Lee Dias Ramos - RC 27790**, nos termos previstos no art. 132 do já citado Estatuto dos Servidores (Lei Municipal n.º 3055/04), igualmente já requerido em face servidor Ricardo Cesar Vieira da Silva Romão (memorando n.º 430/2023).

Atenciosamente,

Hugo Di Lallo
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3421-1300

Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Pescadores - CEP 11740-000 – Itanhaém - SP